

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 25/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 25/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade a criação de cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional da Administração Pública Municipal.

A proposição visa atender à necessidade de reorganização administrativa, com o objetivo de promover maior eficiência na gestão pública, respeitando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e moralidade.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A iniciativa do projeto é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o artigo 61, §1º, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, por tratar da estrutura organizacional e da criação de cargos públicos.

A criação de cargos comissionados está prevista no artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, sendo permitida para funções de direção, chefia e assessoramento, o que deve ser respeitado na natureza dos cargos propostos.

A proposta legislativa está em conformidade com os princípios jurídicos e constitucionais, não havendo vícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta-se bem redigido, atendendo aos critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 95/1998.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 25/2025, por estar em conformidade com os preceitos legais e constitucionais, e devidamente adequado à técnica legislativa.

Leivaldo Ribeiro Batista
LEICIVALDO RIBEIRO (PT)
PRESIDENTE

Deonei Mendes Rodrigues
DEONEI MENDES RODRIGUES (PDT)
RELATOR

CICERO ALVES PORTUGUES (PT)
MEMBRO



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, CONTAS, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO (CFCFT)

Projeto de Lei nº 25/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 25/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade a criação de cargos de provimento em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal.

A proposta visa atender à necessidade de reestruturação organizacional da gestão municipal, buscando maior eficiência administrativa, com alocação estratégica de funções de direção, chefia e assessoramento.

II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Esta Comissão, ao analisar os aspectos financeiros e orçamentários do projeto, observa que:

- A criação dos cargos implica impacto financeiro sobre a folha de pagamento, o que exige compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA);
- O Poder Executivo deve comprovar, por meio de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, a existência de **dotação orçamentária suficiente** para arcar com as despesas decorrentes do projeto, conforme estabelecido nos artigos 15, 16 e 17 da **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Por se tratar de **despesa continuada**, exige-se a demonstração de que sua criação não comprometerá o equilíbrio fiscal do Município;
- A proposta deve respeitar os limites legais de gasto com pessoal, conforme o artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente em relação ao percentual da Receita Corrente Líquida destinado à despesa com pessoal no Poder Executivo;

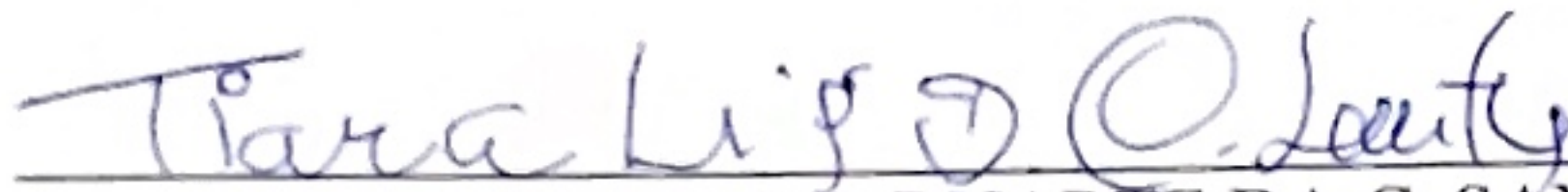
- A criação dos cargos em comissão está condicionada à **necessidade funcional da administração**, e o seu provimento deve observar os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

III – CONCLUSÃO

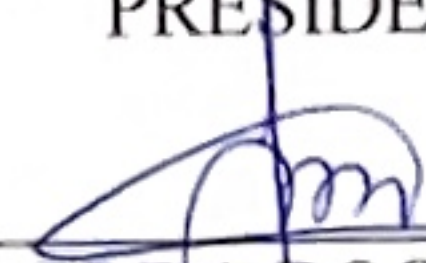
Diante do exposto, esta Comissão de Finanças, Contas, Fiscalização e Tributação entende que o Projeto de Lei nº 25/2025 **respeita os princípios da responsabilidade fiscal e da legalidade orçamentária**, desde que acompanhada da devida comprovação do impacto financeiro e da existência de dotação orçamentária suficiente.

Assim, opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação e aprovação do referido projeto.

Sala das Comissões, 03 de Outubro de 2025.



TIARA LIS DUARTE DA C. SANTOS (PDT)
PRESIDENTE



JOSÉ NERES DA ROCHA FILHO (PDT)
RELATOR



ANANIAS BORGES DE SOUSA (MDB)
MEMBRO

CÉDULA ÚNICA DE VOTAÇÃO ABERTA

TIPO DE PROPOSIÇÃO:	Projeto de Lei	Nº	025/2025	DATA:	21/10/2025
---------------------	----------------	----	----------	-------	------------

EMENTA: Dispõe Sobre a criação de cargos de provimento em comissão na estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

QUALIFICAÇÃO		CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA		VOTO			
Vereadores presentes		Partido	Assinatura	SIM	NÃO	Rest.	Abst.
ANANIAS BORGES DE SOUSA	MDB		Ananias Borges de Sousa	X			
CICERO ALVES PORTUGUES	PT		CICERO ALVES	X			
DEONEI MENDES RODRIGUES	PDT		Deonir Mendes Rodrigues	X			
GENIVALDO PEREIRA DA SILVA	PT		Genivaldo Pereira da Silva	X			
JOSÉ NERES DA ROCHA FILHO	PDT		José Neres da Rocha Filho	X			
LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA	PT		Leicivaldo Ribeiro Batista	X			
OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA	PT		Osmiranda Pereira da Silva	X			
RODRIGO ROCHA CERQUEIRA	PDT						
TIARA LIS DUARTE DA C.SANTOS	PDT		Tiara L. D. C.	X			

RESULTADO DA VOTAÇÃO

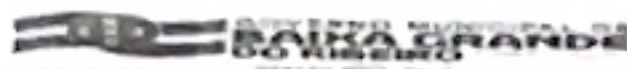
Visto: Presidente ☒ APROVADO: ☒ NÃO APROVADO: ☐

Visto: Secretário ☒

Plenário da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, em 21 de Outubro de 2025.



Id:10EF35772C676624



LEI MUNICIPAL Nº 219, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão na estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

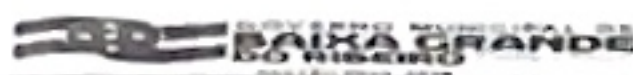
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, diretamente vinculado ao Secretário de Administração e Recursos Humanos, o Departamento de Compras e 01 (hum) Cargo de Diretor do Departamento de Compras do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, com remuneração mensal de natureza ESPECIAL.

Parágrafo 1º - O Departamento de Compras e o Cargo de Diretor do Departamento de Compras do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, criados no presente artigo, terão por função: gerenciar, tomar decisões, planejar, iniciar, impulsionar, acompanhar, deliberar e organizar o setor de compras do município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, até a efetiva entrega das mercadorias e serviços nos setores requisitantes dos mesmos no âmbito de todo o serviço público municipal.

Art. 2º. Fica criada, diretamente vinculado ao Departamento de Compras e ao Diretor do Departamento de Compras do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, a Coordenação de Compras, com 01 (hum) cargo de Coordenador de Compras do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, com remuneração mensal equivalente ao DAM 04, tendo os mesmos por função prestar auxílio diretamente ao Diretor do Departamento de Compras no exercício de suas atribuições.

Art. 3º. Fica criado, diretamente vinculado ao Secretário de Administração e Recursos Humanos, 01 (hum) cargo de Assessor Especial, com remuneração equivalente ao DAM 05, cabendo ao mesmo assessorar diretamente o secretário municipal de administração e recursos humanos no exercício de suas funções à frente da pasta municipal.



Art. 4º. Fica criado, diretamente vinculado ao Secretário de Saúde municipal, o Departamento de Transporte da Secretaria de Saúde e 01 (hum) Cargo de Diretor do Departamento de Transporte da Secretaria de Saúde do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, com remuneração mensal equivalente ao DAM 04.

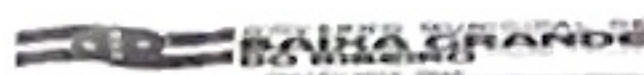
Parágrafo 1º - O Departamento de Transporte da Secretaria de Saúde e o Cargo de Diretor do Departamento de Transporte da Secretaria de Saúde do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, criados no presente artigo, terão por função: gerenciar, tomar decisões, planejar, impulsionar, acompanhar, deliberar e organizar o setor de transporte relacionados à saúde pública municipal.

Art. 5º. Fica criado, diretamente vinculado ao Secretário de Saúde municipal, o Departamento de Contabilidade e 01 (hum) Cargo de Diretor do Departamento Contábil da Secretaria de Saúde do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, com remuneração mensal equivalente ao DAM 04.

Parágrafo 1º - O Departamento de Contabilidade da Secretaria de Saúde e o Cargo de Diretor do Departamento Contábil da Secretaria de Saúde do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, criados no presente artigo, terão por função: gerenciar, tomar decisões, planejar, impulsionar, acompanhar, deliberar e organizar o setor de contabilidade da secretaria de saúde municipal, realizando ainda a interação do mesmo com a contabilidade geral do Município, visando efetivar a prestação de contas municipal, nos moldes em que determinado nas legislações de referência.

Art. 6º. Fica criado, diretamente vinculado ao Secretário de Saúde do Município de Baixa Grande do Ribeiro, 01 (hum) cargo de Assessor Especial, com remuneração equivalente ao DAM 05, cabendo ao mesmo assessorar diretamente o secretário municipal de saúde no exercício de suas funções à frente da pasta municipal.

Art. 7º. Fica criado, diretamente vinculado ao Secretário de Esporte municipal, o Departamento de Prato Municipal e 01 (hum) Cargo de Diretor do Departamento de Prato Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, com remuneração mensal equivalente ao DAM 10.



Parágrafo 1º - O Departamento de Prato Municipal e o Cargo de Diretor do Departamento de Prato Municipal da Secretaria de Esporte do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, criados no presente artigo, terão por função: dirigir, coordenar e supervisionar as atividades administrativas, técnicas e operacionais do Prato Municipal; planejar e executar ações que assegurem a conservação, manutenção e bom funcionamento do espaço; promover, apoiar e fiscalizar a realização de eventos esportivos, culturais e festivos no Prato Municipal, bem como exercer outras atribuições correlatas ou que lhe sejam determinadas pela autoridade superior.

Art. 8º - Os recursos necessários para a manutenção dos cargos de que trata esta lei, provirão de dotação orçamentária específica prevista nas legislações orçamentárias do município, ficando de já o município autorizado a realizar as dotações, complementações e suplementações orçamentárias necessárias à sua implantação.

Art. 9º - Os valores previstos para os gastos da administração pública municipal, correspondem à soma dos valores mensais a serem gastos nos pagamentos a serem realizados, incluindo as contribuições sociais de cada servidor e estão previstos nas leis orçamentárias vigentes, respeitando-se, assim, o art. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 10º - Instrumentos normativos específicos poderão detalhar com maior especificidade as funções a serem desempenhadas pelos ocupantes dos cargos ora criados.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

JOSE LUIZ SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi sancionada, promulgada e publicada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Id:0F8BEFFECEDD6625



DECRETO Nº 38/2025 BAIXA GRANDE DO RIBEIRO- PI, 27 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, é tradicionalmente instituído como ponto facultativo nas repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o expediente administrativo para melhor organização das atividades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado em 28 de outubro, para a sexta-feira, dia 31 de outubro de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços e atividades considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, devendo ser assegurado o funcionamento normal das unidades que desempenhem tais funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE LUIZ SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 03.632.740/0001-80
Praça Chuquinhô Elias, nº 1222, Centro
CEP: 64000-000 - Baixa Grande do Ribeiro - PI
Fone: (21) 3570-1479 (local), prefeitura@baixagrandeprato.com.br